



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de maio de 2016

I

Série

Número 79

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 168/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de 28 veículos para Renovação do PVRAM.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 169/2016

Determina o regime de preços e participações, bem como as regras de comercialização, prescrição e dispensa previstos na Portaria n.º 35/2016, de 1 de março, que estabelece o regime de participação do Estado no preço máximo dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e das agulhas, seringas, lancetas e de outros dispositivos médicos para a finalidade de automonitorização de pessoas com diabetes, a aplicar na Região.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 168/2016**

de 4 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de vinte e oito veículos para Renovação do PVRAM, no valor global de € 672.220,00, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016	€ 70.022,90
Ano Económico de 2017	€ 168.054,96
Ano Económico de 2018	€ 168.054,96
Ano Económico de 2019	€ 168.054,96
Ano Económico de 2020	€ 98.032,22

2. A despesa relativa ao ano económico de 2016, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica D.02.02.06.A0.00, Centro Financeiro, M100408, Centro de Custo, M100441000, Fundo 5111000082.
3. A verba necessária para os anos económicos de 2017, 2018, 2019 e 2020 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 20 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Portaria n.º 169/2016**

de 4 de maio

A Portaria n.º 224/2014, de 4 de novembro, dos Ministérios da Economia e da Saúde, veio estipular o regime de

preços e comparticipações dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e as agulhas, seringas e lancetas a pessoas com diabetes, encontrando-se adaptada à Região pela Portaria n.º 214/2014, de 4 de novembro, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem objetivos coincidentes com os estabelecidos a nível nacional quanto à prevenção e controlo da diabetes, designadamente no que toca à acessibilidade dos diabéticos aos dispositivos médicos, indispensáveis à autovigilância do controlo metabólico e de administração de insulina.

Considerando ainda que a Portaria nacional supramencionada foi revogada pela Portaria n.º 35/2016, de 1 de março, do Ministério da Saúde, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço máximo dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e das agulhas, seringas, lancetas e de outros dispositivos médicos para a finalidade de automonitorização de pessoas com diabetes.

Nesta sequência, importa pois providir à sua adaptação na Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, determina o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. O regime de preços e comparticipações, bem como as regras de comercialização, prescrição e dispensa previstos na Portaria n.º 35/2016, de 1 de março, aplicam-se na Região Autónoma da Madeira.
2. As normas técnicas de prescrição e dispensa dos dispositivos médicos são adaptadas e aprovadas na Região pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
3. É revogada a Portaria n.º 214/2014, de 4 de novembro, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de abril de 2016.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 28 dias do mês de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)